

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

MEMÓRIA DA 13^a REUNIÃO DO GT REGULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

Sala de Reuniões T-13, prédio do MMA 505N - Brasília -DF

Data: 03 de setembro de 2015, das 10h00 às 17h.

Coordenação da Reunião: Alberto da Rocha Neto – Gerente de Segurança Química (DQAM/MMA)

Relatoria: Cayssa Peres Marcondes (DQAM/MMA) / Diego Henrique Costa Pereira (DQAM/MMA)

Lista de Presença:

Instituição	Representante	e-mail
MMA	Alberto da Rocha Neto	alberto.rocha@mma.gov.br
MMA	Diego Pereira	diego.pereira@mma.gov.br
MMA	Cayssa Marcondes	cayssa.marcondes@mma.gov.br
ABIQUIM	Fernando Tibau	fernando.tibau@abiquim.org.br
ANVISA	Patricia Xavier	patricia.sxavier@anvisa.gov.br
ANVISA	Jeane Almeida	jeane.almeida@anvisa.gov.br
Fundacentro	Gilmar Trivelato	gilmar.trivelato@fundacentro.gov.br
IBAMA	Karina Cham	karina.cham@ibama.gov.br
IBAMA	Marisa Zerbetto	Marisa.zerbetto@ibama.gov.br
MME	Cristiano Furuhashi	cristiano.furuhashi@mme.gov.br
FBOMS	Zuleica Nycz	Zuleica.nycz@gmail.com
MDIC	Roberto Filho	Roberto.loureiro@mdic.gov.br
MDIC	Daniella Rocha	daniella.rocha@mdic.gov.br
CUT	Itamar Sanches	itasanches@gmail.com

Memória:

Alberto (MMA) iniciou a reunião saudando a todos os presentes.

Em seguida, fez uma breve explanação sobre a reunião passada, destacando a apresentação do modelo regulatório do Canadá a qual foi performada por Cayssa (MMA), Nícia e Fernando (ABIQUIM). Após, relembrou alguns pontos que foram objetos de debate por parte do GT - o modelo institucional proposto para os comitês, as discussões sobre polímeros e monômeros e sobre o modelo de tomada de decisão para seleção das substâncias passíveis de aplicação das medidas de gestão de risco.

Foi citado que as memórias não estão mais sendo lidas na reunião, uma vez que elas são enviadas com antecedência para apreciação para que quem tiver alguma sugestão de mudança envie por email antes da reunião.

Posteriormente, o GT aprovou a Memória da 12^a reunião.

Por sugestão do Sr. Cristiano (MME), o grupo estabeleceu as possíveis datas para as reuniões restantes até o final de 2015, ficando decididas as seguintes possibilidades: 14^a Reunião (07 ou 08 de outubro); 15^a reunião (05 ou 06 de novembro); 16^a reunião (09 ou 10 de dezembro).

Seguindo na Pauta, o Sr. Gilmar (FUNDACENTRO) iniciou uma apresentação expondo pontos que sua instituição considera importante que constem no Projeto de Lei (PL):

- *O Cadastro deve abranger todas as substâncias, sem exclusões;*
- *Deve ser declarada a identificação da substância química (nº CAS);*
- *Deve ser declarada a quantidade produzida/importada;*
- *Deve ser realizada a classificação da substância segundo critérios do GHS;*
- *Sugestão de que a ficha de segurança da substância possa ser enviada em meio digital para que o governo consiga acessar.*
- *Sugestão de que as instituições responsáveis por substâncias já controladas, como os ingredientes ativos de agrotóxicos, compartilhem os dados para que estes estejam contemplados no Cadastro de Substâncias Químicas;*
- *Algumas substâncias, específicas para determinados usos, devem ter abordagem diferenciada, por exemplo aquelas utilizadas em pesquisas;*

Por fim, Gilmar destacou que o governo deverá estabelecer uma estratégia que vise qualificar a gestão e divulgação das fichas de informações de segurança, pois

atualmente é possível encontrar erros graves no que se refere a classificação das mesmas segundo os critérios do GHS.

O representante da Abiquim ressaltou que esta legislação não tem como objetivo a avaliação e fiscalização da Ficha de Informações de Segurança. O objetivo principal deste PL é a gestão segura das substâncias químicas através da avaliação e gestão do risco para a saúde e o meio ambiente. A adoção do GHS para o ambiente de trabalho e a respectiva fiscalização devem ser motivo de uma legislação específica (Decreto em tramitação).

O Sr. Fernando (ABIQUIM) informou que a declaração das informações indicadas pelo Sr. Gilmar já está prevista, porém o produtor/importador que deverá inserir tais dados no cadastro.

O Sr. Alberto (MMA) defendeu que o cadastro inclua todas as substâncias e ingredientes ativos, pois apesar de existirem grupos de substâncias que já são regulados estes não abordam em seus processos de avaliação a variável ambiental, por exemplo cosméticos e medicamentos (sendo este último uma proposta de tema emergente no SAICM). A Sra. Jeane (ANVISA) comentou que não deve ser criada a obrigação de que as instituições responsáveis por substâncias já controladas, como os ingredientes ativos de agrotóxicos, insiram os dados no Cadastro de Substâncias Químicas, pois um dos grandes gargalos das instituições no Brasil é a integração dos sistemas informatizados, podendo isso trazer mais problemas que benefícios.

Jeane defendeu que não sejam excluídos do escopo do PL os ingredientes e princípios ativos de agrotóxicos, porém, ponderou que isso poderia gerar conflitos com as normas vigentes, principalmente nas questões afetas aos critérios utilizados para a classificação das substâncias, já que o projeto de lei em elaboração pretende adotar o GHS como o sistema de classificação e os produtos agrotóxicos adotam atualmente outro modelo.

A Sra. Karina (IBAMA) concorda que o Cadastro abranja todas as substâncias, citando o exemplo do Canadá em que todas as substâncias passam por avaliação ambiental, seja por legislação específica de químicos, de meio ambiente ou de saúde.

A Sra. Zuleica (FBOMS) destacou a necessidade de transparência no processo de avaliação das substâncias, devendo ser dado ao público o devido acesso às informações, dando ênfase na divulgação das fichas de informação das substâncias químicas.

O Sr. Itamar (CUT) reforçou esta preocupação, destacando que todos devem ter acesso às informações, principalmente a população mais vulnerável, em geral os trabalhadores.

A Sra. Marisa (IBAMA) destacou que já existem regulamentações – lei de sigilo industrial, lei de acesso à informação etc. – que tratam deste tema e a regulamentação em debate não pode sobrepor-las. Complementou dizendo que o interesse público prevalece sobre o sigilo industrial previsto em lei, porém ainda falta regulamentação dessas legislações. A Sra. Marisa acha que as garantias quanto a sigilo devem constar na lei mas que isso deve ser feito com muito cuidado, uma vez que ao constar em lei fica muito difícil de ser alterado depois. Assim sugere que tudo que possa vir a sofrer atualização deve ser deixado para o regulamento.

Iniciando a parte da tarde, o Sr. Alberto (MMA) fez uma análise do andamento das atividades do Grupo e ressaltou que muitos elementos que estão presentes no Projeto de Lei poderiam ser transferidos para o instrumento regulatório (Decreto). Isto traria dois grandes benefícios: maior facilidade e celeridade na tramitação do legislativo; e conclusão da primeira etapa dos trabalhos do GT (devendo ainda ser trabalhado o Decreto a fim de que não se percam discussões importantes que já foram feitas e a expertise dos membros).

Dessa forma, o Sr. Alberto informou que o MMA e o IBAMA fizeram uma proposta de PL mais “enxuto”, retirando da Lei o que poderia estar presente no Decreto. Antes mesmo de iniciar a apresentação do mesmo, foi demandado que os membros apreciassem esta nova proposta e que trouxessem contribuições e sugestões para apresentação na próxima reunião.

Ao adentrar na nova proposta, foi apresentado que os Artigos 1º, 2º e 3º mantiveram-se inalterados. Em relação ao artigo 4º – que trata das exclusões – optou-se por não citar “produtos acabados” a fim de evitar que fique de fora algum grupo específico de produtos.

Também foi sugerido pelo GT que fossem somente excluídos do escopo da lei as substâncias radioativas, as misturas intencionais e as destinadas à pesquisa.

Em relação ao artigo 5º, que trata do GHS, foi definido que o mesmo se referirá somente às substâncias químicas e não mais a substâncias químicas e misturas, uma vez que a lei aborda sobre substâncias e substâncias presentes em misturas, mas não a mistura em si.

O Sr. Alberto (MMA) destacou outra mudança importante referente ao prazo para inscrição no cadastro. De acordo com a nova proposta, todos os produtores/importadores terão o prazo de 3 anos para inscreverem as substâncias que utilizam/importam. Após este período, caso as substâncias não constem no cadastro, as mesmas deverão ser inscritas previamente à sua produção/importação.

Em relação ao Artigo 7º, o Sr. Alberto (MMA) informou que os critérios para classificação das substâncias não foram alterados, porém os mesmos deveriam ser transferidos para o Decreto a fim de facilitar uma possível futura mudança no instrumento, tomando como base o surgimento de alguma nova temática, citando o caso dos disruptores endócrinos, tema emergente nos últimos anos.

O Sr. Gilmar (FUNDACENTRO) se posicionou contrário à exclusão do setor trabalho do rol de instituições que farão parte do comitê de avaliação das substâncias, destacando que, atualmente, a análise das substâncias que o setor saúde realiza não leva em consideração a exposição laboral. Complementarmente, Gilmar informou que o posicionamento formal da FUNDACENTRO e do Ministério do Trabalho e Emprego é que o setor trabalho esteja representado no referido Comitê.

Os representantes do MME, IBAMA, ANVISA, FBOMS e CUT também concordaram em incluir o setor trabalho.

O Sr. Fernando (ABIQUIM) informa que sua instituição não concorda com a inclusão do setor trabalho no comitê, pois a ABIQUIM considera que o foco da lei deve ser na avaliação e gestão de risco para a saúde e o meio ambiente como um e não especificamente no ambiente de trabalho.

O Sr. Alberto (MMA) informou que seria realizada uma reunião entre os Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e do Meio Ambiente a fim de apresentar a proposta, coletar subsídios e definir a formação do Comitê.

Em relação ao artigo 8º, após o representante do MME solicitar a participação no referido grupo, o MMA e o MDIC se manifestaram contrários à proposta e para não excluir nenhum setor do processo de tomada de decisão, o MMA sugeriu que fosse criado um dispositivo que previsse a consulta obrigatória a outros setores que tivessem relação com o uso da substância química em análise. Essa solicitação foi acatada pelo GT.

O Sr. Fernando (ABIQUIM) sugeriu que representantes da academia fizessem parte, de alguma forma, no processo de avaliação da substância, indicando que o detalhamento para tal poderia ser feito no Decreto.

Em relação às sanções que deverão constar no PL, o GT considera importante que estas sejam debatidas em mais detalhes, bem como quais instituições que seriam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas de gestão de risco, restrições e afins. Dessa forma, IBAMA, ANVISA e FUNDACENTRO deverão apresentar na próxima reunião as possíveis sanções aplicáveis, tendo como seus instrumentos regulatórios.

Não havendo mais discussões, o Sr. Alberto (MMA) encerrou a reunião.

Encaminhamentos:

- 1) Todas os representantes deverão internalizar a nova proposta e apresentar críticas e sugestões na próxima reunião.
- 2) IBAMA, ANVISA e FUNDACENTRO deverão apresentar na próxima reunião as possíveis sanções aplicáveis de acordo com seus instrumentos regulatórios.
- 3) IBAMA também ficou com a incumbência de propor um texto que enfocasse o enforcement (cumprimento da lei) no PL.